



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário	<i>Extra</i>
Oficial	<i>Extra</i>
Edição	<i>Diária</i>
Nº	<i>1029</i> Página <i>01</i>
Data	<i>24/4/2016</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

DECRETO Nº 4146/2016

EMENTA: Concede Aposentadoria ao Servidor Público do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e;
Considerando o processo de aposentadoria do servidor **JAMIL CANDIDO DOS SANTOS.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedido ao servidor Jamil Candido dos Santos, brasileiro, servidor público municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência F conforme quadro de cargos, portador do RG nº5.512.047-1-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 759.562.099-68, Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40 § 1º, III, “b” .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº.663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Proporcionais.....R\$ 662,92

Artigo 3º Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), 01(um) salário mínimo.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3585 de 26 de agosto de 2014.

Paço Municipal Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito